



Nota Oficial - Multa # 046· 2013/2014

São Paulo, 31 de março de 2014

O Departamento Técnico da Liga Nacional de Basquete, no uso de suas atribuições **Multa** as equipes:

1. UBERLÂNDIA: por não disponibilizar o jogo na nuvem, dentro do prazo estipulado, na partida de nº 245 contra a equipe do Bauru, realizada no dia 20/03/2014.

Anexo III – Parágrafo XV

A equipe mandante que não disponibilizar os jogos na nuvem nos padrões e dentro do prazo estipulado por esse Regulamento:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- c. A partir da Terceira Infração deste item: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada ocorrência.

Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2. ESPÍRITO SANTO: por não disponibilizar o jogo na nuvem, dentro do prazo estipulado, na partida de nº 259 contra a equipe de Liga Sorocabana, realizada no dia 27/03/2014.

Anexo III – Parágrafo XV

A equipe mandante que não disponibilizar os jogos na nuvem nos padrões e dentro do prazo estipulado por esse Regulamento:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- c. A partir da Terceira Infração deste item: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada ocorrência.

Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais)



3. MINAS TÊNIS CLUBE: por não disponibilizar o jogo na nuvem, dentro do prazo estipulado, na partida de nº 266 contra a equipe de Liga Sorocabana, realizada no dia 29/03/2014.

Anexo III – Parágrafo XV

A equipe mandante que não disponibilizar os jogos na nuvem nos padrões e dentro do prazo estipulado por esse Regulamento:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- c. A partir da Terceira Infração deste item: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada ocorrência.

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)

4. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: por não disponibilizar o jogo na nuvem, dentro do prazo estipulado, na partida de nº 267 contra a equipe de Pinheiros, realizada no dia 29/03/2014.

Anexo III – Parágrafo XV

A equipe mandante que não disponibilizar os jogos na nuvem nos padrões e dentro do prazo estipulado por esse Regulamento:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- c. A partir da Terceira Infração deste item: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada ocorrência.

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)

Atenciosamente,

Felipe Joseph
Coordenador de Competições